



"Ordem e Progresso"

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**DECRETO Nº 037 /2007. – 10 de setembro de 2007.**

“Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que os artigos 16 e 17 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro (Lei Ordinária Federal Nº 9.503 de 26 de setembro de 97) exigem a criação de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações junto ao órgão municipal executivo de trânsito;

**CONSIDERANDO** que integram o Sistema Nacional de Trânsito, os Municípios que tenham órgãos executivos de trânsito com estrutura capaz de ordenar o trânsito e JARI'S, conforme art. 1º da Resolução CONTRAN Nº 106/99;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada no Município de Picos uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Divisão de Trânsito-DT, criada nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.188 de 08 de novembro de 2005 .

Art. 2º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de Decreto Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro da Divisão de Trânsito-DT .

Art. 3º A JARI será composta pelos seguintes membros:

I-1 (um ) representante do órgão que impôs a penalidade ;

II-1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ;

III-1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio.

§ 1º A nomeação dos três titulares será efetivada pelo Prefeito Municipal de Picos.

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos permitida uma recondução.



"Ordem e Progresso"

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Art. 4º Deverá a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, informar ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí –CETTRAN-PI, a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução CONTRAN Nº 233/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2007.



GIL MARQUES DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

falb.: